

ESCLARECIMENTO XVIII – PREGÃO 08/2013

PERGUNTA 1 – “Segundo o Art. 6º da Instrução Normativa nº 4/2010, é vedada a contratação de uma mesma empresa para execução dos dois itens, objeto deste edital, uma vez que a natureza destes serviços exigem a segregação de funções. Desta forma, os licitantes devem optar por participar em apenas um dos itens. Caso seja constatado, após a etapa de lances, que uma mesma empresa apresentou proposta para ambos os itens, o Pregoeiro a desclassificará da licitação, ficando ela e seus representantes incurso nas sanções previstas na Lei nº 8.666/93. Observado o texto acima, caso uma empresa insira proposta em 02 (dois) itens distintos, Grupo 01 e Item 04 seria desclassificada para enviar lances?”

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 08/2013, transcrevemos abaixo a resposta da área técnica: “Não, conforme descrito nos itens 6.3 e 6.4 do termo de referência.”